



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ofício N.

L E I n° 154.-

Sûmula- Dá nova redação a Lei 70, de 26 de Dezembro de 1958. e aumenta o imposto de Exportação de Madeiras de Lei e pinho em toros-.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica revogada a Lei n° 70, de 26 de dezembro de 1958, que alterou a cobrança do Imposto de exportação de madeira de Lei e de pinho.

Artigo 2º- O imposto em questão fica fixado em cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) imposto unico, pagavel de uma só vez, e sujeito as taxas em incidencia prevista em Lei.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 31 de dezembro de 1962.-

6

Frederico Berger

Prefeito Municipal.-

Revogada pela Lei No 158